Única

1.ª Votação	Resultado
24 / 02 / 99	Apr. V. 9X1
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1552, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO N.º 192/99 **DATA** 22 / 02 / 99

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO : ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00, TENDO COMO COBERTURA REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A T O Nº 228

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1552 , DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1552 , do Executivo .

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1999.

Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de fevereiro de 1999.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 19 de fevereiro de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, tendo em vista a urgência na realização de obras e compras de materiais para as Escolas Municipais, devido ao início do ano letivo, encaminhamos a essa Casa o incluso Projeto de Lei, que destina suplementar dotações a serem disponibilizadas via FUNDEF, uma vez que o Fundo de Ensino Fundamental tem apresentado saldo favorável na sua arrecadação, além do previsto no orçamento anual de 1999.

Assim sendo, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que destina-se a reforçar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que se tornaram insuficientes, tendo em vista que o volume de necessidades e despesas na referida área, se apresentou muito maior do que aquelas inicialmente levantadas, as quais, o Município precisa atender, para melhor servir a nossa Comunidade Escolar. Isto posto, temos a certeza de que contaremos com o total apoio dos ilustres Vereadores, visto que o Poder Legislativo sempre apoiou, com especial atenção, a área Educacional de nosso Município.

Destacamos ainda, que o referido reforço, em determinadas dotações da Secretaria de Educação e Cultura, será efetuado com a REDUÇÃO de dotação de outras unidades orçamentárias, inclusive da própria Secretaria de Educação, bem como na Secretaria de Obras, porém, esclarecemos aos prezados Vereadores, que tal medida tem o único e real objetivo de dar prioridade a determinados serviços de maior urgência para nossa comunidade Escolar sem, contudo, deixar de atender, ao longo do ano, aqueles serviços menos urgentes no momento e que estão previstos no orçamento/99, em cujas Rubricas estamos fazendo REDUÇÕES, as quais, são perfeita e legalmente possíveis, dentro da boa técnica de administração e execução orçamentária.

Por essa razão, Senhor Presidente e Senhores Vereadores e, também, por ser de vosso conhecimento a importância do referido Projeto, solicitamos que o mesmo seja votado e aprovado em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 155

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00, TENDO COMO COBERTURA REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o item III, do parágrafo 1°, do Artigo 4, da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ..... R$ 100.000,00
U. ORÇ. 02 – FUNDO DE MANUT. DE ENS. FUND. E VAL. DO MAG. (FUNDEF) ..... R$ 100.000,00
PROJETO 1.033 – Ampliação e Modernização da Rede Escolar-1° Grau FUNDEF .... R$ 66.000,00
4110.00.00 - Obras e Instalações..... R$ 66.000,00

ATIVIDADE 2.057 – Manut. e Conservação de Escolas Municipais - c/ FUNDEF..... R$ 34.000,00
3120.00.00 - Material de Consumo..... R$ 34.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: ..... **R$ 100.000,00**

ARTIGO 2° - Servirá de cobertura às suplementações solicitadas no Artigo 1° desta Lei a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO ..... R$ 19.000,00
U. ORÇ. 01 – NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS ..... R$ 19.000,00
0501.10603272.029 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública..... R$ 19.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos..... R$ 19.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ..... R$ 81.000,00
U. ORÇ. 01 – ADM. DA SMEC E GASTOS NÃO COMP. NO ENS. REGULAR ..... R$ 43.000,00
0601.08421881.031 – Implantação de Informática no Ensino Fundamental ..... R$ 28.000,00
4120.00.00 - Equipamento e Material Permanente..... R$ 28.000,00

0601.08421881.059 – Ampliação e Modernização da Rede Escolar-1° Grau ..... R$ 15.000,00
4110.00.00 - Obras e Instalações..... R$ 15.000,00

U. ORÇ. 03 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ..... R$ 38.000,00
0603.08421881.036 – Ampliação e Modernização da Rede Escolar-1° Grau MDE ..... R$ 30.000,00
4110.00.00 - Obras e Instalações..... R$ 15.000,00
4120.00.00 - Equipamento e Material Permanente..... R$ 15.000,00

0603.08421882.065 – Manut. e Conservação de Escolas Municipais - MDE..... R$ 5.000,00
3192.00.00 - Despesas do Exercício Anterior..... R$ 5.000,00

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

0603.08421882.068 – Transp. Escolar de Estudantes do Ens. Fundamental – MDE... R$ 3.000,00
3192.00.00 - Despesas do Exercício Anterior..... R$ 3.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES: R$ 100.000,00

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 01/06/99.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 171

PROJETO DE LEI Nº 1552
De : 22 de fevereiro de 1999.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1552 , do Executivo , em uma única votação, por nove votos contra um.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 24 de fevereiro de 1999.

Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente

Digitalizado com CamScanner